FEIRA DE SÃO MATEUS VISEU

9 DE AGOSTO A 16 DE SETEMBRO 2018

REGULAMENTO
VERSÃO 05.03.2018

WWW.FEIRASAOMATEUS.PT

Viseu MARCA

MUNICÍPIO DE VISEU

FEIRA DE SÃO MATEUS 2018
- REGULAMENTO -

I - DISPOSIÇÕES GERAIS 3
(Âmbito) 3
(Objeto) 3
(Organização, execução e promoção da Feira de São Mateus) 3
(Feiras Setoriais) 4
(Local e duração) 4
(Horário) 5

II – NORMAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO 5
(Condições de admissão dos participantes) 5
(Candidaturas) 6
(Outros procedimentos de concessão de espaços) 7

III –CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO E DESISTÊNCIA 7
(Custos de participação) 7
(Outros custos) 8
(Cancelamento da inscrição ou desistência) 8

IV – PATROCINADORES DA FEIRA DE SÃO MATEUS 8
(Patrocinadores e Marcas Oficiais da Feira de São Mateus) 8

V – MONTAGEM E DESMONTAGEM 9
(Montagem e desmontagem dos stands) 9

VI – SERVIÇOS A PRESTAR PELA ENTIDADE ORGANIZADORA 13
(Serviços a prestar exclusivamente pela Entidade Organizadora) 13
(Condições de fornecimento de stands) 14
(Revista Oficial, publicidade sonora, televisiva ou outra) 14
(Limpeza) 15
(Segurança) 15

VII – EXPOSITORES FEIRANTES E FORNECEDORES 16
(Requisitos para os expositores, feirantes e fornecedores) 16
(Produtos expostos) 17
(Seguros e responsabilidades) 18
(Licenças e direitos de Autor e de propriedade industrial) 18

VIII – PULSEIRAS DE EXPOSITORE CONVITES 18
(Identificação do expositor) 18

IX – INGRESSOS E ACESSO DE VISITANTES À FEIRA DE SÃO MATEUS 19
(Ingresso e acesso à Feira) 19

X – ANIMAÇÃO E ESPETÁCULOS 19
(Animação e espetáculos) 19

XI – CAPTAÇÃO DE IMAGENS 20
(Captação de imagens) 20

XII –INCUMPRIMENTOS E SANÇÕES 20
(Incumprimentos e sanções) 20
(Disposições finais) 21

ANEXO I - TABELA DE PREÇOS – OCUPAÇÃO DO TERRADO 22

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º
(Âmbito)

O presente Regulamento aplica-se à 626ª edição da Feira de São Mateus, em Viseu, que se realizará entre 9 de Agosto e 16 de Setembro de 2018.

ARTIGO 2º
(Objeto)

1) É objeto do presente Regulamento o estabelecimento das normas que enquadram, regem e regulam a organização, o funcionamento e a participação na Feira de São Mateus, englobando todas as atividades que decorrem no seu âmbito, designadamente e entre outras: divertimentos; comércio; exposição de artigos de exterior e outros; restauração; farturas; cafetaria; exposições; organização e execução de espetáculos e de outras atividades culturais.
2) Este Regulamento aplica-se a todas as pessoas singulares ou coletivas que exerçam a sua atividade de venda, exposição, restauração, comércio de farturas ou outra atividade gastronómica, prestação de serviços e outras, na Feira de São Mateus, bem como aos seus visitantes.
3) As normas do presente Regulamento são aceites por todas as entidades referidas no número anterior, no ato da sua candidatura, e são aplicáveis às relações contratuais estabelecidas entre aqueles (seu pessoal e entidades subcontratadas) e a Entidade Organizadora.
4) Este Regulamento e quaisquer Aditamentos e alterações fazem parte integrante dos contratos de locação, concessão, prestação de serviços ou outros celebrados entre os expositores ou quaisquer outros participantes na Feira de São Mateus e a Entidade Organizadora.
5) Os Expositores, agentes económicos ou quaisquer outros participantes na Feira de São Mateus obrigam-se a cumprir, além do disposto no presente Regulamento e nos contratos outorgados, todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à sua atividade, aos produtos que comercializam e aos serviços que prestam.

ARTIGO 3º
(Organização, execução e promoção da Feira de São Mateus)

1) A Feira de São Mateus é organizada e realizada pela VISEU MARCA – ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EVENTOS E PROMOÇÃO.
2) A entidade promotora da Feira de São Mateus é a CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU.
3) Durante o período de duração da Feira de São Mateus pode ser atribuído a determinadas instituições o direito à organização de eventos ou atividades de índole social, recreativa ou

cultural, sendo a sua execução da responsabilidade exclusiva de tais entidades, sendo a Entidade Organizadora completamente alheia a qualquer circunstância que possa ocorrer, não lhe podendo, portanto, ser imputado qualquer tipo de responsabilidade, a qual declina. A realização de tais atividades deve ser solicitada, por escrito, à organização até 30 de abril de 2018, devendo ser anexada uma memória descritiva sobre a atividade pretendida realizar. Posteriormente a organização comunica a sua decisão sobre a autorização ou não da realização da atividade.

4) Estas atividades só poderão ser exercidas se devida e claramente autorizadas pela organização, devendo ser identificadas no programa da Feira de São Mateus.

ARTIGO 4º
(Feiras Setoriais)

1) No âmbito da Feira de São Mateus, poderão realizar-se feiras ou outros eventos setoriais de natureza temporária.
2) Tais eventos poderão ser realizados no Pavilhão Multiusos ou em outros espaços a definir pela Organização.
3) Têm como objetivo principal a promoção e divulgação de atividades ou produtos, designadamente e entre outros: gastronomia, produtos endógenos, vinhos do Dão, artesanato regional certificado, artesanato urbano e outros que a Organização entenda como de interesse para a Feira de São Mateus.
4) A inscrição, atribuição de espaços, fixação de preços e normas de funcionamento serão objeto de procedimento próprio e autónomo a definir pela Entidade Organizadora.

ARTIGO 5º
(Local e duração)

1) A Feira de São Mateus realiza-se entre os dias **9 de agosto e 16 de setembro**, no Campo de Viriato, em Viseu.
2) As datas referidas no nº1 e o período de duração podem sofrer alterações por motivos justificados, desde que as mesmas decorram de decisão da Entidade Organizadora, não podendo os expositores, feirantes ou outros participantes assacar-lhe qualquer responsabilidade, ficando os mesmos obrigados ao cumprimento dos seus deveres nas novas datas indicadas.
3) Se quaisquer imprevistos ou casos de força maior impedirem a realização da Feira de São Mateus, atrasarem a sua abertura ou provocarem alterações de horário, os expositores ou quaisquer outros participantes, bem como os visitantes não poderão reclamar qualquer indemnização seja a que título for.

Em caso de não realização definitiva, os expositores, participantes e visitantes apenas podem ser reembolsados das quantias já pagas.

ARTIGO 6º
(Horário)

1) O recinto exterior da Feira de São Mateus funcionará no seguinte horário:

   - Segunda-feira a sábado, das 12h00 às 02h00;

   - Domingos, das 11h00 às 02h00.

2) Às sextas-feiras e sábados, a Feira de São Mateus poderá funcionar até às 04h00 se existir programação oficial de animação que se prolongue até esse horário.

3) Durante o período de duração da Feira de São Mateus, os serviços de apoio à Feira de São Mateus, por parte Entidade Organizadora, terão o seguinte horário de funcionamento:

   -Receção: das 10h00 às 22h00;
   - Secretariado: diariamente, das 10h00 às 22h00. Em dias de concerto, das 10h às 00h00.
   - Serviços gerais (logística): das 8h00 às 02h00.

4) O Pavilhão Multiusos estará aberto ao público no seguinte horário:
   - Dias úteis e Sábados: das 17h00 às 24h00;
   - Domingos: das 14h00 às 24h00.

   Parágrafo Único: O horário de abertura em dias com entrada paga poderá ser alterado caso a bilheteira comece a funcionar em horário diferente. Este horário constará do Programa Oficial e será comunicado atempadamente aos expositores do Pavilhão Multiusos.

   4.1) Os expositores do Pavilhão Multiusos poderão entrar meia hora antes da abertura ao público desde que se identifiquem.

5) Todos os participantes estão sujeitos, de acordo com a sua atividade, a cumprirem o estabelecido na Lei Geral.

II – NORMAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

ARTIGO 7º
(Condições de admissão dos participantes)

1) Podem participar na Feira de São Mateus todas as Pessoas Singulares ou Coletivas que cumpram todos os requisitos legalmente estabelecidos para as atividades que se propõem desenvolver na Feira de São Mateus e que não estejam impedidas, por qualquer forma, de participar no certame.

2) Os interessados deverão apresentar a sua candidatura através da área reservada a expositores disponibilizada no *site* da FSM: http://www.feirasaomateus.pt

3) A todos os participantes serão aplicadas as normas do presente Regulamento e todas as restantes disposições legais e regulamentares aplicáveis.

4) Os participantes não podem ceder, a qualquer título, o direito de ocupação, promover ou permitir a promoção ou venda de produtos ou ainda exercer atividades diferentes das que foram propostas na sua candidatura e devidamente aprovadas pela Entidade Organizadora e as que sejam contrárias à Lei ou ao presente Regulamento.

5) A não observância do disposto no presente Regulamento, ou de qualquer norma legal, pode levar ao cancelamento da participação ou determinar a aplicação de sanções pela Entidade Organizadora ao participante, que podem ir da aplicação de coimas ao encerramento do *stand* ou à proibição de participação em edições futuras da Feira de São Mateus.

   5.1) Em qualquer dos casos, os participantes não terão direito a qualquer indemnização.

6) A aceitação da participação pertence à Entidade Organizadora, que poderá recusar livremente qualquer inscrição que, de acordo com o seu entendimento, não se ajuste ao âmbito ou aos objetivos da Feira de São Mateus ou que, por qualquer motivo, possa ser prejudicial ou inconveniente.

7) Constitui impedimento de participação na Feira de São Mateus a existência de dívidas para com a Entidade Organizadora, bem como a violação das regras do patrocínio.

ARTIGO 8º
(Candidaturas)

1) As candidaturas aos espaços serão exclusivamente apresentadas online através do site www.feirasaomateus.pt, em área reservada aos expositores, e decorrerão em três fases distintas:

   - 1ª fase, de 9 de Janeiro a 10 de Fevereiro;

   - 2ª fase, de 10 a 23 de Fevereiro;

   - 3ª fase, de 24 de fevereiro a 23 de Março.

2) A abertura da 2ª e 3ª fase fica condicionada à disponibilidade dos espaços não atribuídos na 1ª fase.

3) Não são consideradas as candidaturas entregues por outras vias, nomeadamente por correio eletrónico, fax ou papel, salvo se, em casos específicos, a Organização determinar a apresentação de candidaturas por outra forma.

4) Cada interessado pode concorrer a diversos espaços para um ou mais stands, realizando uma candidatura para cada espaço pretendido.

5) A candidatura será efetuada através do site da Feira de São Mateus: www.feirasaomateus.pt, através de link disponibilizado.

6) Após submissão da candidatura, a organização analisará a inscrição e o candidato receberá via e-mail a confirmação do espaço e uma referência multibanco para efetuar um pagamento equivalente a 50% do valor do mesmo.
7) Com a submissão da candidatura, o interessado aceita, sem qualquer reserva ou condição, as regras de atribuição dos espaços, os preços, os procedimentos inerentes ao processo e o presente Regulamento.
8) Todas as informações pessoais relativas aos candidatos serão tratadas em concordância com a Lei de Proteção dos Dados Pessoais.
9) A relação contratual estabelecida entre a Entidade Organizadora e o participante é constituída pela Candidatura, pelo *e-mail* de validação e pelo presente Regulamento.
10) **Não serão aceites pedidos de inscrição de candidatos/entidades que não tenham a situação regularizada perante a Entidade Organizadora.**

ARTIGO 9º
(Outros procedimentos de concessão de espaços)

1) À Entidade Organizadora reserva-se o direito de fixar outros procedimentos de atribuição de espaços.
   1.1) Tais procedimentos serão definidos e divulgados pela Entidade Organizadora.
2) A Entidade Organizadora poderá, se assim o entender, proceder à arrematação de determinados espaços e/ou conceder exclusivos, em função dos interesses históricos e de qualidade do certame.

III –CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO E DESISTÊNCIA

ARTIGO 10º
(Custos de participação)

1) O custo de participação na Feira de São Mateus consta da tabela anexa, que faz parte integrante do presente Regulamento.
2) Esta tabela será revista e atualizada anualmente pela Entidade Organizadora.
3) No caso de aplicação de outros processos de atribuição de espaços, os custos serão os definidos no respetivo procedimento.
4) Os expositores do Pavilhão Multiusos poderão beneficiar de um desconto de 10% sobre o valor do espaço caso efetuem a sua inscrição até ao dia 23 de Fevereiro de 2018.

   Ponto único: este desconto só será concedido se as prestações forem pagas dentro dos prazos indicados no número 5). Por este motivo, apenas será calculado e constará no documento de liquidação da última prestação.
5) O custo de participação será pago da seguinte forma, impreterivelmente:

5.1) **50%** após validação da candidatura, através de referência multibanco disponibilizada para o efeito;
5.2) **50%** até ao dia 17 de Agosto;
5.3) **Tratando-se de novos expositores, sem histórico de relação comercial com a Viseu Marca, o pagamento deverá ser pago na totalidade após validação da candidatura, através de referência multibanco disponibilizada para o efeito.**

6) A não liquidação das prestações dentro dos prazos fixados confere à Entidade Organizadora o direito a determinar o cancelamento da participação, a não atribuição do desconto indicado no ponto 4) ou ainda determinar a aplicação de sanções.

7) Todas as instituições que solicitarem isenções de pagamento de taxas à Câmara Municipal de Viseu deverão obrigatoriamente apresentá-las aos serviços da Entidade Organizadora e só se aplicam ao valor do terrado/espaço. Os módulos de *stand* tipo de interior e exterior, bem como os valores de Limpeza e Segurança comuns a todos os participantes, deverão ser pagos à Entidade Organizadora, conforme os prazos acima indicados.

ARTIGO 11º
(Outros custos)

1) Todos os custos relacionados com a aquisição, montagem, manutenção e desmontagem dos *stands* são da responsabilidade exclusiva do participante e não estão incluídos no custo de participação.

2) Correm por conta exclusiva dos participantes todos os custos relacionados com o consumo de energia elétrica, gás, água, limpeza do próprio *stand* e outros com eles relacionados.

ARTIGO 12º
(Cancelamento da inscrição ou desistência)

1) **Se o participante cancelar a sua participação não serão devolvidas quaisquer quantias já pagas, verifique-se ou não a posterior ocupação do espaço.**

2) No caso da adjudicação dos espaços ser efetuada de acordo com outras regras a definir pela Entidade Organizadora, as penalizações por cancelamento ou desistência serão fixadas no respetivo processo e/ou no contrato a celebrar entre as partes.

REGRAS DE FUNCIONAMENTO

IV – PATROCINADORES DA FEIRA DE SÃO MATEUS

ARTIGO 13º
(Patrocinadores e Marcas Oficiais da Feira de São Mateus)

1) A Entidade Organizadora reserva-se o direito de estabelecer parcerias e contratos de exclusividade com empresas, marcas e entidades, com vista à obtenção de patrocínios para a Feira de São Mateus.

2) No que respeita a fornecimento de bens e serviços, os expositores ficam obrigados à sua comercialização e utilização exclusiva, designadamente:

   - Todos os expositores, restaurantes, tascas, cafés, farturas, snack-bares ou outros ficam totalmente interditos de comercializar, consumir, promover, expor, oferecer e utilizar os produtos, marcas e serviços que não sejam os indicados pela Entidade Organizadora e que sejam concorrentes nas respetivas categorias de produtos, marcas ou serviços, objeto de contratos de exclusividade ou de concessão de patrocínios.

   - Todos os expositores, restaurantes, tascas, cafés, farturas, snack-bares ou outros, ficam obrigados a adquirir os produtos ou serviços aos distribuidores oficiais das marcas, ficando totalmente interditos de proceder à compra noutros locais de venda ou por qualquer outra forma. A Entidade Organizadora reserva-se o direito de solicitar àqueles os comprovativos de compra dos produtos, bem como de quantidades consumidas ou vendidas nos seus espaços, e de promover ações de controlo.

3) A violação do disposto neste Artigo constitui infração muito grave punida com coima nos termos previstos no Artigo 28º, bem como impede o Participante de participar em edições posteriores da Feira de São Mateus.

4) A Entidade Organizadora, no caso de detetar qualquer infração, tem competência para retirar de imediato todos os produtos, marcas ou serviços que estejam interditos, ou encerrar o *stand* ou o espaço, se o comportamento for reiterado.

5) A Entidade Organizadora confere o direito à empresa contratada para efetuar a segurança da Feira de São Mateus de realizar operações de controlo na entrada e descargas de mercadoria, com vista à fiscalização das regras fixadas no presente Artigo.

V – MONTAGEM E DESMONTAGEM

ARTIGO 14º

(Montagem e desmontagem dos stands)

1) O Campo de Viriato, local de realização da Feira de São Mateus, será encerrado do dia 09 de Julho até ao dia 30 de setembro de 2018.

2) A montagem dos restaurantes, snack-bares, tasquinhas, *stands* de exterior, abarracamentos e divertimentos inicia-se no dia 09 de julho.

3) As montagens a efetuar dentro do Pavilhão Multiusos decorrerão de 25 de julho a 07 de agosto, às 14h00, e só serão permitidas durante o horário de funcionamento dos serviços da Entidade Organizadora.

4) A altura dos *stands*, dentro do Pavilhão Multiusos, não pode ultrapassar os 3 metros, exceto se autorizado pela Entidade Organizadora, de forma expressa e por escrito.

5) A altura dos *stands* de exterior, na Área Comercial de exposição, não pode ultrapassar os 3 metros, exceto se autorizado pela Entidade Organizadora, de forma expressa e por escrito.

5.1) São exceção a esta norma as áreas de Restauração e Farturas.

6) A montagem dos *stands* de exterior, alugados à Entidade Organizadora, inicia-se no dia 1 de agosto e termina no dia 8 de agosto. Só nesta data estarão totalmente disponíveis para a sua ocupação. As respetivas chaves deverão ser solicitadas junto da Entidade Organizadora.

7) No início da montagem do *stand*, independentemente do tipo de localização, tem que estar sempre presente um elemento da Entidade Organizadora e, caso tal não aconteça, a mesma não se responsabiliza por qualquer problema que ocorra.

8) Os trabalhos de montagem e desmontagem fora do horário estabelecido para tal constituem infração grave, punida nos termos do Artigo 29º.

9) O participante enviará à Entidade Organizadora, até à data de início da montagem, a identificação de todas as pessoas singulares ou coletivas que a vão efetuar.

10) Quando, no exterior, o Participante optar por utilizar *stand* próprio, fica obrigado a, antes de iniciar a montagem, entregar à Entidade Organizadora documento onde constem as caraterísticas dos cabos elétricos e respetivo quadro.

A Instalação elétrica deverá ser executada por uma empresa da especialidade e/ou pelo Técnico responsável da instalação assignado pelo participante/expositor sob sua responsabilidade perante a Entidade Organizadora e de acordo com o decreto de lei 96/2017 de 10 Agosto.

Todas as Instalações elétricas de utilização e os seus quadros terão de cumprir com o RITEBT-Regras Técnicas das Instalações Elétricas de Baixa Tensão, portaria 949-a/2006 de 11/09 e demais legislação em vigor á data da emissão deste regulamento.

É da responsabilidade do participante fornecer o cabo de alimentação para ligação do seu *stand* aos armários de distribuição da Entidade Organizadora. Os mesmos devem cumprir com as secções adequadas às potências solicitadas. Qualquer alteração à potência solicitada pelo expositor durante o decurso do Certame poderá carecer de alteração de secção do cabo de alimentação, sendo esta da total responsabilidade do participante e sem qualquer prejuízo para a entidade organizadora do Evento.

11) Todos os participantes são obrigados a trazer os cabos elétricos necessários à ligação dos seus *stands* aos armários, bem como outro material elétrico necessário de acordo com a sua tipologia e segundo as orientações do engenheiro eletrotécnico responsável designado pela Organização.

12) Todos os Participantes são obrigados a estar presentes no momento de ligação e desativação dos quadros elétricos e na verificação das contagens finais, sob pena de caducar o seu direito a qualquer tipo de reclamação.

13) A Entidade Organizadora declina a sua responsabilidade no que respeita à construção e montagem de *stands* e instalações que sejam feitos diretamente pelos participantes.

14) É proibida a venda de produtos expostos ou a expor durante os períodos de montagem e desmontagem. Tal só é permitido durante o período de duração da Feira de São Mateus.

15) Todos os *stands*, incluindo restaurantes, tasquinhas, farturas, snack-bares e divertimentos, têm que estar obrigatoriamente concluídos e em funcionamento até às 13h00 do dia 8 de agosto para que possam ser vistoriados e aprovados, ficando obrigados a manter-se ininterruptamente em atividade até à data afixada e no horário indicado.

16) A partir do dia 8 de agosto e durante o certame poderão ser feitas várias vistorias pelos serviços competentes, destinadas a verificar o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis e ainda as licenças válidas para o exercício de determinadas atividades ou venda de alguns produtos.

16.1) No que respeita ao caso concreto dos divertimentos, é obrigatória a exibição de certificado de conformidade que ateste a segurança, emitido pelas entidades competentes.

16.2) No que concerne aos restaurantes, tasquinhas, farturas e snack-bares, é obrigatória a exibição de certificado que demonstre a implementação do sistema de HACCP.

17) Se no decorrer de tal vistoria se verificar que o *stand*, divertimento ou outros estão desocupados ou encerrados, temporária ou permanentemente, considera-se que existe abandono do espaço, ficando a Entidade Organizadora com o direito de proceder à nova concessão do mesmo, não havendo lugar à devolução de quaisquer quantias já pagas nem direito a reclamação de qualquer tipo de indemnização.

18) Os espaços não ocupados na véspera da abertura da Feira de São Mateus são considerados devolutos, podendo ser livremente utilizados pela Entidade Organizadora e perdendo os respetivos participantes o direito às importâncias já pagas.

19) Todos os *stands* têm que respeitar as normas e requisitos de estética e segurança previamente definidos pela Entidade Organizadora.

20) Não é permitida a aplicação de colas nos pavimentos da Entidade Organizadora para fixação de alcatifas ou revestimentos, nem a danificação de paredes, tetos, pavimentos em madeira, betão ou mosaico, com furos, tintas, colas ou outros.

20.1) Caso tal se verifique, o participante obriga-se a reparar tudo o que for danificado, a expensas suas, e caso não o faça, a Entidade Organizadora procederá à reparação e debitará todos os custos ao participante.

21) É proibido colocar projetores/iluminação fora do espaço dos *stands,* salvo autorização expressa dada pela Entidade Organizadora.

22) É expressamente proibida a cedência de energia elétrica de uns participantes aos outros. Cada participante deverá requisitar a sua própria baixada junto da Entidade Organizadora.

23) Todos os *stands*, incluindo os de interior, abarracamentos, divertimentos, restaurantes, snack-bares e tasquinhas têm que estar totalmente desmontados e as instalações devolutas até ao dia 30 de setembro.

24) Os *stands* de exterior, requisitados à Entidade Organizadora, devem estar livres e devolutos até ao dia 20 de setembro, às 17h30. As respetivas chaves devem ser entregues à Entidade

Organizadora para que se verifique o estado dos mesmos, sob pena de serem faturados eventuais estragos ou faltas de material.

25) Todas as instalações, interiores e exteriores, deverão ser entregues à Entidade Organizadora no mesmo estado em que foram colocadas à disposição dos participantes.

25.1) A reparação dos estragos ocasionados por mau uso, falta de cuidado ou exigências de montagem e desmontagem dos stands, bem como todas as despesas inerentes à mesma, são da exclusiva responsabilidade do participante.

26) A desmontagem dos *stands* e a recolha de materiais ou produtos não poderá iniciar-se antes da hora oficial de encerramento da Feira de São Mateus, salvo autorização especial para o efeito a conceder pela Entidade Organizadora.

27) As desmontagens dos *stands* e a saída de material e produtos devem estar rigorosamente concluídos nos prazos fixados neste Regulamento.

27.1) A falta de cumprimento deste prazo autoriza a remoção do *stand* e de todos os materiais e produtos ali existentes pela Entidade Organizadora, dando-lhes esta o destino que entender, não podendo, no entanto, ser responsabilizada pelos eventuais danos causados, e dá motivo à cobrança de todos os encargos resultantes das medidas tomadas para a remoção supra referida.

28) Finda a Feira de São Mateus, a saída de produtos ou materiais expostos só é permitida após a entrega ao participante, pelos serviços da Entidade Organizadora, de documento onde conste a não existência de qualquer dívida pendente.

29) No caso de não cumprimento, por parte do Participante, dos compromissos de pagamentos assumidos perante a Entidade Organizadora, esta terá direito de retenção relativamente aos materiais e produtos expostos durante a Feira de São Mateus pelo Participante, que apenas serão devolvidos após o integral cumprimento das obrigações assumidas.

29.1) Todos os encargos decorrentes do direito de retenção, incluindo a sua remoção e armazenamento, são debitados e cobrados ao Participante antes da saída dos mesmos, não podendo a Entidade Organizadora ser responsabilizada pelos eventuais danos causados aos mesmos no seu transporte e/ou armazenamento.

30) O participante é responsável por todos os danos ou prejuízos causados pelas suas estruturas, equipamentos, artigos em exposição ou atividades no seu *stand* e, bem assim, pelas ações dos seus funcionários ou subcontratados, quando estas causem prejuízos a visitantes ou a outros participantes.

31) Salvo autorização prévia e por escrito por parte da Entidade Organizadora, é proibida a colocação de objetos dentro do Pavilhão Multiusos, que ultrapassem não só a área do *stand* mas também a altura dos respetivos painéis.

32) A instalação elétrica no interior dos *stands* próprios deverá ser executada por uma entidade designada pelo expositor e sob a responsabilidade do mesmo. Todas as instalações elétricas de utilização e respetivos quadros terão de cumprir com o RITEBT- Regras Técnicas das Instalações

Elétricas de Baixa Tensão, portaria 949-a/2006 de 11/09, decreto de lei 96/2017 de 10 de Agosto e demais legislação em vigor à data da emissão deste regulamento.

33) Após a conclusão da montagem dos *stands* próprios dentro do Pavilhão Multiusos deverá o participante preencher uma requisição, disponível nos serviços da Entidade Organizadora, para ligação às caixas de eletricidade.

34) A ligação dos *stands* aos armários de distribuição do recinto será efetuada por uma empresa designada pela Entidade Organizadora. É da responsabilidade do participante/ expositor, fornecer o cabo de alimentação para ligação do seu *stand* aos armários de distribuição da Entidade Organizadora, os mesmos devem cumprir com as secções adequadas às potências solicitadas. Qualquer alteração à potência solicitada pelo expositor durante o decurso do Certame poderá carecer de alteração de secção do cabo de alimentação, sendo esta da total responsabilidade do participante e sem qualquer prejuízo para a entidade organizadora do Evento.

35) Para a saída de materiais, mercadorias ou equipamentos do Pavilhão Multiusos, os participantes são obrigados a possuir uma autorização escrita para tal, emitida pelos serviços da Entidade Organizadora.

36) Durante o período normal de funcionamento da Feira de São Mateus, a carga e descarga de maquinaria, utensílios e mercadoria ou ainda a montagem e desmontagem das instalações em áreas descobertas só pode efetuar-se nos seguintes moldes, sendo proibida a entrada e permanência de qualquer veículo não autorizado fora daquele horário:
   - Dias úteis: das 08h00 às 16h00;
   - Dias úteis, com entrada paga, sábados, domingos e feriados:das 08h00 às 12h00.

37) Durante o período normal de funcionamento da Feira de São Mateus, a carga e descarga de mercadoria, limpeza ou ainda a redecoração dos *stands* montados no pavilhão multiusos só poderá efetuar-se até às 12h00, devendo todos os intervenientes apresentar-se devidamente identificados com cartão de expositor ou credencial da empresa que representam.

VI – SERVIÇOS A PRESTAR PELA ENTIDADE ORGANIZADORA

ARTIGO 15º

(Serviços a prestar exclusivamente pela Entidade Organizadora)

1) A Entidade Organizadora prestará os seguintes serviços aos participantes:
   a) Atendimento e encaminhamento de dúvidas ou sugestões;
   b) Fornecimento de pulseiras (ver tabela das preços);
   c) A ligação elétrica dos seus *stands* às caixas de alimentação existentes dentro do Pavilhão Multiusos;
   d) Fornecimento de *stands* (ver preço na tabela anexa);
   e) Fornecimento de alcatifa (ver preço na tabela anexa);

f) Fornecimento de material de apoio ao expositor (mesas, cadeiras, armários e outros) existentes em catálogo próprio, desde que solicitados atempadamente;
g) Limpeza das partes comuns;
h) Segurança das partes comuns.

2) Os pedidos de fornecimento de energia, água e comunicações na área descoberta, bem como o pagamento dos respetivos consumos, são da competência e responsabilidade exclusiva dos participantes.

2.1) Para a requisição e posterior ligação da energia elétrica no espaço do Certame é necessário que os participantes/expositores entreguem junto da Entidade Organizadora o Termo de Responsabilidade de Execução, Exploração e Ficha Eletrotécnica, de acordo com o Dec. Lei 96/2017 de 10 Agosto e demais legislação vigente à data da emissão deste regulamento.

ARTIGO 16º
(Condições de fornecimento de stands)

1) O *stand* deve ser requisitado mediante pedido expresso constante do formulário de inscrição.
2) Será obrigatoriamente indicado o tipo de *stand* pretendido e a respetiva área ou dimensão.
3) O custo do aluguer dos *stands* constará de tabela anexa ao presente Regulamento.
4) Os stands devem ser restituídos nas mesmas condições e com todo o material com que forem entregues ao requisitante (aloquetes, quadros elétricos, lâmpadas ou outros). Os aloquetes deverão ser levantados nos serviços da Entidade Organizadora.
5) Não é permitido furar, riscar ou pintar os *stands* e, caso aconteça, o expositor terá que pagar os respetivos danos, de acordo com os preços em vigor.

ARTIGO 17º
(Revista Oficial, publicidade sonora, televisiva ou outra)

1) A Entidade Organizadora é responsável pela edição e distribuição da Revista Oficial da Feira de São Mateus ou outros suportes idênticos.
2) A publicidade sonora e televisiva é da responsabilidade exclusiva da Entidade Organizadora.
3) Os participantes podem fazer publicidade na Revista da Feira de São Mateus, a qual será objeto de um contrato específico com a Entidade Organizadora ou Entidade Concessionada para a elaboração dos mesmos (tabela de preços a divulgar posteriormente).
4) A Entidade Organizadora efetuará a publicidade da Feira de São Mateus pelos meios que entender por mais convenientes.
5) Os participantes só podem colocar meios de publicidade próprios e promocionais do seu negócio dentro dos seus *stands.* Não é permitida a publicidade estática ou dinâmica fora dos mesmos ou em qualquer outra parte do recinto.

6) A Entidade Organizadora poderá definir os locais disponíveis à colocação de publicidade no Recinto da Feira de São Mateus. A tabela de preços de publicidade estará disponível nos serviços da Organização.

7) A Organização poderá autorizar ativações de marca no recinto.

ARTIGO 18º
(Limpeza)

1) A limpeza geral das partes comuns do recinto, bem como a recolha de lixo nesses espaços, será assegurada pela Entidade Organizadora, pelo que cada participante pagará os seguintes valores:

   1.1) Restaurantes, snack-bares, tasquinhas e farturas ..... 75,00€ (+iva)
   1.2) Restantes participantes ..... 35,00€ (+iva)

2) A limpeza dos *stands*, restaurantes, snack-bares, tasquinhas, divertimentos e quaisquer outros espaços constitui encargo dos participantes e deverá ser efetuada diariamente até às 12h00.

3) A remoção dos resíduos de montagem e desmontagem, bem como dos resíduos dos *stands*, restaurantes, snack-bares, tasquinhas e farturas é da responsabilidade exclusiva dos participantes.

ARTIGO 19º
(Segurança)

1) Todos os expositores deverão cumprir com as condições de segurança contra o risco de incêndio, exigíveis pela legislação aplicável, nomeadamente:

   - Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios (RJ-SCIE) [Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, com a redação dada pelo Decreto lei 224/2015];
   - Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios (RT-SCIE) [Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro].

2) A vigilância das partes comuns do recinto da Feira de São Mateus, excluindo-se o perímetro exterior à sua delimitação e zonas de estacionamento, será assegurada pela Entidade Organizadora, pelo que cada participante pagará o valor de 155,00€ (+iva).

3) A entrada e circulação na Feira de São Mateus são permitidas aos participantes mediante o uso visível da pulseira, que será emitida pelos serviços da Entidade Organizadora.

4) Por questões de segurança, é vedado aos participantes permanecer ou permitir a permanência do seu pessoal nos *stands*, restaurantes, tasquinhas, snack-bares, farturas, divertimentos ou outros após o encerramento diário da Feira de São Mateus, a não ser que tal seja expressamente autorizado pela Entidade Organizadora.

5) A Entidade Organizadora nomeará sempre um ou mais coordenadores de segurança que serão os responsáveis operacionais máximos na gestão do dispositivo de segurança do certame.

VII – EXPOSITORES FEIRANTES E FORNECEDORES

ARTIGO 20º

(Requisitos para os expositores, feirantes e fornecedores)

1) Os expositores do Pavilhão Multiusos são obrigados a entregar à Entidade Organizadora, até ao dia 05 de agosto, uma listagem do material que irão expor durante o período da Feira de São Mateus, com valor aproximado, para fins do seguro multirriscos.

2) Os expositores do Pavilhão Multiusos ficam proibidos de utilizar, no interior ou exterior do seu *stand*, qualquer tipo de som, incluindo-se o de equipamento exposto, sem autorização prévia e por escrito da Entidade Organizadora.

3) Todas as empresas que prestem serviços como fornecedoras da Feira de São Mateus são exclusivamente responsáveis por todos os danos que ocorram no recinto da Feira de São Mateus enquanto aqui permanecerem para os quais se sugere que possuam seguros.

4) As empresas de pirotecnia contratadas para executarem sessões de fogo-de-artifício são obrigadas a cumprir todos os requisitos e condições de segurança previstos para este tipo de atividade, pelo que serão exclusivamente responsáveis por todos os danos que ocorram durante a realização de tais sessões. Estas empresas estão obrigadas a comprovar perante a Entidade Organizadora a existência de seguro específico para este efeito.

5) Os Feirantes da área de diversão são obrigados a cumprir todos os requisitos legais e de segurança aplicáveis à atividade que exercem e, em especial, aos equipamentos.

   5.1) Por esta razão, ficam obrigados a entregar à Entidade Organizadora documentos válidos que comprovem o licenciamento da sua atividade e a conformidade dos seus equipamentos com todos os requisitos legais e de segurança.

   5.2) A falta de qualquer um destes documentos determina a suspensão imediata da atividade e a proibição de participação na Feira de São Mateus, perdendo o participante direito a todas as quantias já pagas, não lhe sendo reconhecido o direito à reclamação de qualquer indemnização.

   5.3) Ficam ainda obrigados ao cumprimento de todas as normas respeitantes ao ruído, sendo obrigados a respeitar o direito ao descanso dos moradores que habitam perto da Feira de São Mateus.

6) Os participantes das áreas da restauração são obrigados a deter o devido licenciamento para as suas atividades.

   6.1) A falta de qualquer um destes documentos determina a suspensão imediata da atividade e a proibição de participação na Feira de São Mateus, perdendo o participante direito a todas as quantias já pagas, e não lhe sendo reconhecido o direito à reclamação de qualquer indemnização.

7) A estadia dos participantes durante o período da Feira de São Mateus e todos os encargos daí decorrentes são da única e exclusiva responsabilidade dos participantes, não ficando a Entidade Organizadora vinculada a qualquer tipo de obrigação nesta matéria.

8) Para os expositores interessados, a Entidade Organizadora disponibiliza um espaço reservado ao estacionamento de viaturas, caravanas e reboques, pelo valor de 90,00€ (+iva), não sendo permitida a permanência de carrinhas, caravanas ou reboques no parque de estacionamento do Pavilhão Multiusos e recinto da Feira de São Mateus, ficando estes sujeitos a coima e/ou reboque.

9) Os divertimentos apenas poderão utilizar as suas aparelhagens sonoras para anunciar o início e o fim das "corridas".

10) O volume de som a utilizar pelos participantes e a colocação dos altifalantes e similares devem cumprir os requisitos legalmente estabelecidos para o efeito para que não prejudiquem o público em geral nem os espetáculos que se encontrem a decorrer na Feira de São Mateus.

11) Não é permitida a utilização de altifalantes tipo "megafone" na difusão de som.

12) É expressamente proibida a venda ambulante dentro do recinto da Feira de São Mateus (coima em anexo).

13) É expressamente proibida a ocupação dos arruamentos com exposição de produtos (coima em anexo).

14) É expressamente proibida a angariação de clientes fora dos *stands*, tanto no Pavilhão Multiusos como nos espaços do exterior, incluindo restauração e farturas (coima em anexo).

15) Os Stands devem permanecer abertos durante todo o horário de funcionamento da Feira de São Mateus, devendo ser assegurada a presença permanente de um representante do participante junto do mesmo.

    15.1) A não observância desta norma pode levar à aplicação de coima, por cada dia de incumprimento, no valor de 200,00€ (+iva).

ARTIGO 21º

(Produtos expostos)

1) Não é permitida a exposição, apresentação e comercialização de produtos ou exercício de atividades diferentes dos indicados na candidatura e aprovados pela Entidade Organizadora, bem como de produtos, serviços ou marcas concorrentes com os dos patrocínios ou marcas oficiais, conforme disposto no Artigo 13º.

2) É proibida a exposição e comercialização de produtos ou o exercício de atividades que sejam suscetíveis de causar prejuízos a outros participantes, visitantes ou a deteriorar o pavimento ou construções existentes.

ARTIGO 22º
(Seguros e responsabilidades)

1) Os participantes são os únicos responsáveis pela guarda dos seus materiais, produtos e equipamentos expostos, pelo que devem efetuar um contrato de seguro específico para a sua participação na Feira de Mateus, o qual deve abranger as situações de furto, roubo e dano.
2) É da responsabilidade exclusiva do participante o Seguro de Responsabilidade Civil emergente de danos materiais ou corporais sofridos pelos outros participantes, colaboradores da Entidade Organizadora ou por visitantes cuja responsabilidade lhe possa ser imputada. O participante deverá fazer prova da validade da apólice até à data de abertura do certame.

ARTIGO 23º
(Licenças e direitos de Autor e de propriedade industrial)

1) Os participantes são os únicos responsáveis pela obtenção de licenças que sejam necessárias para o exercício de atividade, bem como autorizações relativas a direitos de autor, direitos conexos, direitos de imagem e de outros direitos de propriedade intelectual ou industrial que se revelem necessários à exposição, comercialização ou utilização de bens ou serviços por si apresentados.
2) Se a atuação dos participantes der lugar à aplicação de medidas judiciais decorrentes da violação de direitos de autor, de propriedade industrial ou outras, a Entidade Organizadora reserva-se o direito de fazer cessar a respetiva participação, com efeitos imediatos.

VIII – PULSEIRAS DE EXPOSITORE CONVITES

ARTIGO 24º
(Identificação do expositor)

1) A entrada e circulação na Feira só são permitidas mediante identificação visível da pulseira atribuída, pessoal e intransmissível.
2) Cada participante terá direito a duas pulseiras de expositor grátis.
3) Por cada fração de 1.000,00€ do valor total de participação, o expositor tem direito a mais uma pulseira de expositor grátis, até ao limite máximo de cinco.
4) Se os expositores tiverem necessidade de adquirir pulseiras além das previstos nas alíneas anteriores o seu custo será de 20€ cada uma, num máximo de quatro.
5) A utilização irregular da pulseira de expositor dá lugar à sua apreensão imediata, não havendo lugar à sua devolução nem à restituição de qualquer quantia já paga.
6) O titular de uma pulseira danificada por colocação incorreta pode solicitar a emissão de uma 2ª via, mediante o pagamento do respetivo valor.

IX – INGRESSOS E ACESSO DE VISITANTES À FEIRA DE SÃO MATEUS

ARTIGO 25º
(Ingresso e acesso à Feira)

1) O ingresso e acesso ao recinto da Feira São Mateus são efetuados de forma mista, de acordo com a Programação da Feira São Mateus, que é da responsabilidade da Entidade Organizadora.

   1.1) Assim, durante todo o período de duração da Feira São Mateus , há dias em que o acesso é gratuito e outros em que, durante horário específico, o acesso só pode ser efetuado mediante a aquisição de um bilhete ou bilhete/convite de ingresso ou com pulseira.

2) A emissão de bilhetes ou bilhetes/convite é da única e exclusiva responsabilidade da Entidade Organizadora, excetuando-se apenas os dias em que a organização do Programa Cultural ou Recreativo seja da competência de outras entidades, cabendo-lhe essa responsabilidade, em termos a acordar com a Entidade Organizadora.

3) O valor dos bilhetes de ingresso na Feira São Mateus será fixado no Programa Oficial, nas datas em que houver lugar a pagamento de entrada.

4) Estão isentos do pagamento de bilhete as crianças que ainda não tiverem completado 11 anos.

5) Se uma pessoa com deficiência necessitar obrigatoriamente de um acompanhante, apenas será necessária a aquisição de um bilhete de ingresso para a pessoa com deficiência, ficando o acompanhante isento do pagamento.

6) Cada ingresso diário é válido para uma única entrada no recinto da Feira São Mateus. A saída do recinto e posterior reentrada deverá ser efetuada pela Porta de Viriato.

7) Os descontos dos bilhetes não se aplicam em dias solidários.

X – ANIMAÇÃO E ESPETÁCULOS

ARTIGO 26º
(Animação e espetáculos)

1) Na Feira de São Mateus existirão um ou mais palcos destinados a levar a cabo iniciativas de animação e espetáculos.

2) Todas estas iniciativas são da única e exclusiva responsabilidade da Entidade Organizadora, excetuando-se os casos em que a organização e a execução sejam entregues especificamente a determinadas instituições. Estes casos estarão devidamente assinalados no Programa Oficial.

3) Os participantes não poderão apresentar ou executar qualquer animação no local e decurso da Feira de São Mateus, a não ser que tal seja previamente autorizado expressamente e por escrito pela Entidade Organizadora.

XI – CAPTAÇÃO DE IMAGENS

ARTIGO 27º
(Captação de imagens)

1) A Entidade Organizadora poderá mandar reproduzir, fotografar ou filmar o recinto da Feira São Mateus, os espetáculos e eventos, os *stands*, artigos e materiais expostos, e poderá utilizar as respetivas reproduções para fins exclusivamente relacionados com a sua atividade.
2) Todos os participantes e expositores autorizam a recolha e captação de imagens por parte dos elementos autorizados pela Entidade Organizadora devidamente identificados.
3) A entrada e permanência de visitantes, expositores e qualquer outra pessoa na Feira de São Mateus, em dias pagos e gratuitos, implica a cedência dos seus direitos de imagem, para todos os efeitos legais, incondicionalmente, por prazo indeterminado e a título gratuito à Viseu Marca, NIF 513 793 380, com sede no Espaço Multiusos na Rua Padre Costa, 3510-063 Viseu, autorizando, em consequência que a mesma, tal como captada nas fotografias e filmagens realizadas no âmbito da realização da Feira de São Mateus, possa ser utilizada, reproduzida, reutilizada, publicada, adaptada, total ou parcialmente, em fotografias, ilustrações, vídeos, revistas, animações panfletos, *sites*, *facebook* da Feira de São Mateus, da Viseu Marca, do Visit Viseu e Município de Viseu, publicidade e todo o material produzido com fins de informação, divulgação, promoção e publicidade.

XII –INCUMPRIMENTOS E SANÇÕES

ARTIGO 28º
(Incumprimentos e sanções)

1) Os participantes comprometem-se inequivocamente a cumprir e respeitar todas as normas do presente Regulamento da Feira de São Mateus.
2) Em caso de incumprimento dos prazos de pagamento, a prestação em causa sofre um agravamento de 10% ao dia.
3) O incumprimento do presente Regulamento ou de qualquer outra norma de caráter geral será objeto de aplicação de sanções, designadamente:
   3.1) Aplicação de coima num mínimo de 500,00€ e no máximo de 20.000,00€;
   3.2) Encerramento do *stand* com perda de direito a todas as quantias já pagas;
   3.3) Proibição de participação em edições posteriores da Feira de São Mateus.

4) No caso de aplicação de qualquer uma destas sanções, o participante fica impedido de exigir a devolução de quantias pagas e perde o direito a reclamar qualquer tipo de indemnização.
5) A aplicação da sanção depende de deliberação da Entidade Organizadora e será comunicada por escrito ao infrator, que terá o prazo de 2 dias para cumprir a sanção aplicada.
6) A fixação do montante da coima prevista em 2.1) depende da gravidade da infração, do prejuízo causado e da reiteração da prática de infrações ao presente Regulamento.
7) É considerada infração muito grave a violação do disposto no Artigo 13º, que será ser punida com o montante máximo de coima prevista em 2.1) fixada em 20.000,00€.
8) São consideradas infrações graves:

   - A montagem e desmontagem fora dos horários estabelecidos;

   - Ocupação indevida do solo ou de partes comuns;

   - A execução de práticas suscetíveis de colocar em perigo a segurança de pessoas e bens;

   - O incumprimento dos horários de funcionamento estabelecidos.

ARTIGO 29º

(Disposições finais)

1) As dúvidas na interpretação e a integração de casos omissos cabem à Entidade Organizadora.
2) Em caso de litígio será competente o foro da Comarca de Viseu.

ANEXO I - TABELA DE PREÇOS – Ocupação do Terrado

1 – Área descoberta

a. Utilização de *stand* Próprio:
- Até 9 m^2 ..... 575€
- Área adicional ..... 17 € /m^2
- O valor do espaço acresce em 10% para os expositores que beneficiem de frentes adicionais
- O valor do espaço acresce em 30% para os expositores que selecionem posições frente à avenida principal da Feira de São Mateus, entre a Porta de Viriato e o Palco (conhecido por "Picadeiro").

b. Utilização de espaço para colocação de *stand* de exterior montado pela Entidade Organizadora:
- Até 9 m2..... 470€
- Área adicional ..... 17€ /m^2
- O valor do espaço acresce em **10%** para os expositores que beneficiem de frentes adicionais.
- O valor do espaço acresce em 30% para os expositores que selecionem posições frente à avenida principal da Feira de São Mateus, entre a Porta de Viriato e o Palco (conhecido por "Picadeiro").

c. Esplanadas cobertas e/ou descobertas ..... 26€ /m^2

d. *Stands* de exterior (cada módulo de 3x3) ..... 445€

Os *stands* de exterior são constituídos por estrado devidamente alcatifado, levando prumos, placas, telhado e instalação elétrica. No frontão de cada *stand* será inscrita a designação de cada empresa. Caso os expositores entendam por bem colocar balcão e/ou prateleiras, poderão fazê-lo a expensas suas, desde que não danifiquem a estrutura do *stand* e após autorização expressa ou por escrito dada pela Entidade Organizadora. **Todas as alterações pedidas para o stand de exterior (piso diferente, aberturas laterais, colocação de portas, etc.) que sejam cobradas pela entidade instaladora serão faturadas aos expositores que as solicitem.**

2- Divertimentos

a. Divertimentos para adultos ..... 33€/m^2

b. Divertimentos para crianças:
- Até 9m2 ..... 525€
- Área adicional ..... 21€/m^2

3 – Área Coberta

a. Pavilhão Multiusos ..... 85,00€ /m^2
- O valor do espaço acresce em 10% para os expositores que beneficiem de frentes adicionais.

b. Iluminação dentro do Pavilhão Multiusos (energia monofásica)

Stand até 9m^2 ..... 30,91€
Superior a 9m^2 e até 18m^2 ..... 42,01€
Superior a 18m^2 e até 27m^2 ..... 55,60€
Superior a 27m^2 e até 36m^2 ..... 69,20€
Superior a 36m^2 até 45m^2 ..... 84,04€
Superior a 45m^2 e até 54 m^2 ..... 97,63€
Superior a 54m^2 e até 63m^2 ..... 111,24€
Superior a 63m^2 ..... 124,82€
Para ligações de energia trifásica o valor é o triplo dos supra fixados.

c. *Stand* tipo a utilizar dentro do Pavilhão Multiusos
A Entidade organizadora disponibiliza os seus *stands* tipo, em módulos de 3mx3m.
O valor de cada módulo de *stand* tipo (3mx3m) deverá ser consultado em aditamento próprio.

d. Colocação de alcatifa em *stand* próprio (Pavilhão ou Exterior) ..... 10,00€/m^2

e. Quadro elétrico, com colocação em *stand* próprio (Pavilhão)..... 25€

f. Holofote iluminação ..... 20€

NOTA: a todos os valores indicados nesta tabela acresce IVA à taxa legal em vigor.

FEIRA DE SÃO MATEUS VISEU

WWW.FEIRASAOMATEUS.PT

Viseu MARCA

MUNICÍPIO DE VISEU